



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2.023
PROCESSO SA/DL Nº 13/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17, sediada na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15035-510, telefone (17) 3211 2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 8/2.023, representada pela senhora **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portadora do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP e CPF/MF nº 080.745.218-18, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
2	Amido de milho: embalado em filme de polietileno, em pacotes de 0,500 Kg ou 01 kg, e embalagem secundária de papelão resistente contendo 20 Kg, validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	KG	600	SIAMAR	5,98	3.588,00
4	Biscoito de coco: Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem primária: pacotes com 500 grs. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	PCT C/ 350G	200	LE PETIT	4,00	800,00
5	Biscoito de água e sal integral; produzido com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substancias permitidas; embalagem 200 gramas, apropriada. Com validade mínima na data da entrega de 5 meses.	PCT C/ 365G	170	RENATA	6,50	1.105,00
7	Bolo de baunilha com recheio de morango: composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, amido ou fécula, óleo ou gordura vegetal; leite, sal, fermento químico e outras substancias aprovadas; devera conter na sua parte interna o recheio; com prazo minimo de validade de 180 dias na data de entrega; com peso unitário de 40 gramas; embalado em individualmente em laminado bopp acondicionado em caixa de papelão reforçado contendo 14 unidades em cada caixa.	CX C/14 UN	880	SANTA EDWIGES	17,07	15.021,60



PREFEITURA DE MONTE ALTO



8	Bolo de chocolate com recheio de chocolate: composto de farinha de trigo, açúcar, ovos, amido ou fécula, óleo ou gordura vegetal; leite, sal, fermento químico e outras substâncias aprovadas; deverá conter na sua parte interna o recheio; com prazo mínimo de validade de 180 dias na data de entrega; com peso unitário de 40 gramas; embalado em individualmente em laminado bopp acondicionado em caixa de papelão reforçado contendo 14 unidades em cada caixa.	CX C/14 UN	880	SANTA EDWIGES	17,07	15.021,60
9	Café em pó: torrado e moído, em embalagem 500 gramas, apropriada com selo de pureza da ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	520	MINEIRAO	18,74	9.744,80
10	Caldo de carne: composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12.486 de 20/10/78)	KG	101	NUTRARE	4,07	411,07
11	Caldo de galinha: composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em pó; acondicionado em pacote com 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-70(decreto 12486 de 20/10/78)	KG	233	NUTRARE	5,00	1.165,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	Farinha de mandioca: seca, ligeiramente torrada, escura, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos, em pacotes de 500gramas - validade mínima 06 meses.	KG	270	TOYO	8,00	2.160,00
17	Farinha de milho simples: do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente de 500gramas, atóxico. - validade mínima 06 meses.	KG	260	AGROBAL	7,00	1.820,00
18	Farinha de tapioca: tamanho médio inferior a 3,0 mm. As análises físico-químicas realizadas foram: umidade, PH, acidez total titulável, atividade de água, proteínas totais, lipídios, cinzas, teor de amido, carboidratos, cor instrumental e valor calórico. Quanto ao perfil microbiológico foram avaliados nas farinhas de tapioca produzidas, Coliformes termo tolerantes, Bacillus cereus e Salmonella sp. O produto deve atender aos padrões de identidade físico-químicos e de qualidade microbiológica, estabelecidos pela Legislação Brasileira.	KG	50	SIAMAR	14,65	732,50
20	Farinha de trigo: obtida do a partir de cereal limpo e com teor máximo de cinzas de 2% na base seca; de cor levemente cinza; isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; validade min.2 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico atóxico e transparente; peso 1kg.	KG	1.110	NONITA	3,10	3.441,00



PREFEITURA DE MONTE ALTO



21	Fubá simples: do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, de 500gramas - validade mínima 05 meses da data de entrega.	KG	945	ZANIN	2,64	2.494,80
23	Lentilha: de primeira; nova; constituída de grãos inteiros e sãos; com umidade máxima de 15% por peso; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco de polietileno, de 500gramas com validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	KG	200	SIAMAR	16,79	3.358,00
27	Melhorador para panificação em pó: contendo amido de milho, estabilizante polisorbato 80 INS 433, estearoil -2-lactil de sódio, antioxidante ácido ascórbico Ins 300, enzima alfa-amilase; devendo o produto obedecer a proporção de 0,5% p.p em relação a farinha de trigo, acondicionado em embalagem apropriada, lacrada, com peso entre 01 e 05Kg e embalado em caixa de papelão resistente, com validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 60/07 e alterações posteriores.	KG	692	BUNGE	15,00	10.380,00
30	Óleo composto de soja refinado: isento de ranço e substancias estranhas, em embalagem primária de 900 ml, validade mínima de 07 meses a partir da entrega do produto.	UN	9.440	COAMO	6,38	60.227,20
VALOR TOTAL						131.470,57



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal,



especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata **deverá ser entregue, em 5 (cinco) dias corridos** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Central Municipal de Alimentos, na Rua dos Diamantes, nº 185**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 30 de março de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Monte Alto, 30 de março de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Cargo: Representante legal

CPF: 080.745.218-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: DÉBORA FERNANDA QUADRE CORDEIRO

Cargo: Diretora de Alimentação Escolar

CPF: 399.556.148-97